



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 082/2015

Termo Aditivo ao Contrato n. 056/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador instalado no prédio dos Cartórios Eleitorais de Joinville/SC, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 181 do Pregão n. 052/2012, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa TWI Elevadores Comércio e Assistência Técnica Ltda. EPP, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa TWI ELEVADORES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. EPP, estabelecida na Rua Padre Kolb, n. 952, Bucarein, Joinville/SC, CEP 89202-350, telefone (47) 3422-9784, inscrita no CNPJ sob o n. 01.736.543/0001-34, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Sócia- Gerente Administrativa, Senhora Patrícia Carvalhais França Lapa, inscrita no CPF sob o n. 005.422.509-42, residente e domiciliada em Joinville/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 056/2012, bem como o reajuste de seus preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 056/2012 fica prorrogado até 30/09/2016.

2.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 9 (nove) meses e 12 (doze) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Conforme disposto na Cláusula Décima Terceira do Contrato n. 056/2012, os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços previstos em seu objeto, passam a ser, a partir de 12 de julho de 2015, de:

a) R\$ 161,28 (cento e sessenta e um reais e vinte e oito centavos) mensais, pela manutenção preventiva mensal; e

b) R\$ 43,42 (quarenta e três reais e quarenta e dois centavos) por hora de serviço efetivamente realizado na manutenção corretiva.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 056/2012.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 1º de setembro de 2015.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

PATRÍCIA CARVALHAIS FRANÇA LAPA
SÓCIA-GERENTE ADMINISTRATIVA

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS